Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.040, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

Determina horário especial de expediente, nas repartições públicas municipais durante os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2014.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica estabelecido horário especial de expediente, em turno único, das 8 horas às 14 horas, nas repartições públicas municipais, inclusive na Ager, nos dias 12/06/2014, 17/06/2014 e 23/06/2014, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2014.

§ 1.º Nas fases seguintes da Copa do Mundo de 2014, será realizado horário especial de expediente, conforme o disposto no *caput* deste artigo, nos dias das partidas da Seleção Brasileira de Futebol.

§ 2.º Nas Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino, no Núcleo Tecnológico Municipal, na Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel e Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA Erechim, o expediente será até as 15 horas.

§ 3.º Na Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde o expediente será das 07h e 30min às 13h e 30min.

Art. 2.º No caso da Seleção Brasileira de Futebol alcançar as quartas de final, e sendo a partida de futebol marcada para o dia 04/07/2014, às 13 horas, fica estabelecido horário especial de expediente, das 8 horas às 11 horas e 30 minutos, ficando as repartições públicas municipais abertas somente no turno da manhã, incluindo as Escolas Municipais, o Núcleo Tecnológico Municipal, o Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA Erechim e a Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel.

Art. 3.º Os serviços considerados essenciais não se suspenderão por efeito deste Decreto.

Parágrafo único. São considerados serviços essenciais, prestados pelo Município, os referentes ao controle de trânsito, os emergenciais de saúde, os de zeladoria de bens públicos, os de cidadania e assistência social, os de limpeza pública e os serviços cemiteriais.

Art. 4.º Ficará a cargo de cada Secretário Municipal designar os servidores e/ou setores que atenderão os serviços essenciais, na data decretada como ponto facultativo.

Parágrafo único. Aos servidores que executarem os serviços essenciais não caberá pagamento de horas extraordinárias.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de Junho de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.